



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 26/2015

DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO COM O ART. 38 DA LEI MUNICIPAL 015/2004.

DECRETA

Art. 1º. O servidor público municipal em estágio probatório, para ser efetivado no serviço público, deverá ter o seu desempenho funcional previamente avaliado por comissão especial nomeada pelo Executivo especialmente para esta finalidade.

§ 1º O servidor em estágio probatório será avaliado semestralmente, após sua admissão no serviço público.

§ 2º Os atuais servidores que estão cumprindo estágio probatório, serão avaliados durante o tempo restante de estágio, antes de serem efetivados.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os Fatores de Avaliação de Desempenho – FAD, em conformidade com o artigo 29 da Lei municipal nº 002/2006:

ORDEM	FATORES DE AVD	PESOS
01	Responsabilidade com o patrimônio público	02
02	Interesse e cooperação no trabalho	02
03	Relacionamento humano no trabalho	02
04	Iniciativa e criatividade	03
05	Autodesenvolvimento	02
06	Ética profissional	02
07	Qualidade do trabalho	04
08	Quantidade do trabalho	01
09	Assiduidade	04
SOMA DOS FATORES.....		22

Art. 3º. Para cada um dos fatores de avaliação será assinalada uma das alternativas correspondentes aos seguintes conceitos e valores atribuídos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ORDEM	CONCEITO	VALORES
A	Não atende ao esperado	25%
B	Atende parcialmente ao esperado	50%
C	Atende satisfatoriamente ao esperado	75%
D	Supera o esperado	100%

Art. 4º. A nota global de desempenho será obtida através do seguinte procedimento de cálculo:

§ 1º Calcula-se o número de pontos para cada fator de avaliação, multiplicando-se o peso do fator pelo valor correspondente à alternativa assinalada, de acordo com o disposto no artigo anterior.

§ 2º A nota global de desempenho será obtida pelo resultado da média de cada quesito avaliado individualmente pelos membros da Comissão Presente na Reunião de avaliação e dividido pela soma total de peso, ou seja, “22”.

§ 3 Para ser aprovado, o servidor deverá obter uma nota igual ou acima de 70 (setenta) pontos em cada avaliação.

§ 4º O servidor que obtiver nota inferior a 70 (setenta), será informado pelo chefe imediato a fim de que possa corrigir eventuais falhas de procedimentos no desempenho de suas funções.

Art. 5º. Compete ao chefe imediato, acompanhar o desempenho de servidores sob sua supervisão e repassar à Comissão Avaliadora, as informações necessárias para a mesma avaliar no momento oportuno.

Art. 6º. Compete a Comissão de Avaliação:

§ 1º Realizar reuniões específicas convocadas pela Secretaria Municipal de Administração, para juntamente com os Secretários Municipais promover as avaliações de desempenhos de servidores em estágio probatório.

§ 2º Para deliberar, é necessária a presença de todos os membros da Comissão em reunião agendada especificamente para esta finalidade e, para todos os efeitos, de pelo menos 3 (três) votos sobre a nota final de cada período avaliado, bem como, no parecer final a ser endereçado ao Executivo, no final do último período de avaliação.

§ 3º. Assinar o formulário resumo da avaliação da nota de cada servidor e o relatório de cada reunião, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Administração com a colaboração da Divisão de Recursos Humanos – RH:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- I – Convocar a Comissão Avaliadora especificamente para realização de avaliações de servidores em estágio probatório, bem como, providenciar os formulários necessários;
- II – Entender com os respectivos Secretários Municipais, tendo-se em vista o comparecimento dos mesmos na reunião da Comissão, para prestar informações acerca de servidores em estágio probatório sob sua supervisão;
- IV - Assessorar os integrantes da Comissão no processo de avaliação;
- III – Auxiliar na apuração da nota global de desempenho;
- IV – Analisar os resultados da avaliação de desempenho, orientando a correção de eventuais distorções, quando for o caso;
- V – Encaminhar ao superior imediato do servidor, o resultado da avaliação;
- VI – Encaminhar ao Executivo, relatório contendo informações referentes aos servidores avaliados, passíveis de obtenção de efetivações ou demissões;
- VII – Elaborar em cada seção de avaliação realizada pela Comissão, o relatório final contendo o resultado da avaliação individual de cada servidor, bem assim, os demais assuntos tratados durante a reunião;
- VIII – O relatório final para apreciação e assinatura da Comissão será entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir da realização da reunião;
- IX – Registrar na ficha funcional o resultado das avaliações.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2015.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal